

PROJETO DE LEI Nº 0 14, de 1º de setembro de 2.015.

"Cria os cargos de Advogado e de Contador no Município de Fátima, alterando a Lei Municipal de nº 335/2009 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA - TO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Advogado e de Contador no Município de Fátima, com carga horária de 40hs/semanais e remuneração de R\$ 6.990,00 (seis mil, novecentos e noventa reais).

Parágrafo Primeiro - As atribuições do cargo de Advogado e de Contador do Município estão descritas no Anexo Único desta Lei

Parágrafo Segundo - É requisito essencial para ocupar o cargo de Advogado formação superior e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil.

Parágrafo Terceiro - É requisito essencial para ocupar o cargo de Contador formação superior e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º - Os vencimentos básicos estabelecidos no artigo 1º da presente lei serão reajustados nos mesmos índices e na mesma época dos reajustes dos demais servidores públicos municipais.

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos futuros.

At. 4º - Os cargos criados por esta Lei passarão a integrar o quadro de servidores efetivos do Município previsto na Lei 335, de 09 de março de 2.009.

Art. 5º - Aplica-se, no que couber, todos os direitos assegurados na Lei nº 228-A/2001 e na Lei Complementar nº 335/2009.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



RAIMUNDO MASCARENHAS NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: ADVOGADO

Sumário da Função: Representa em juízo ou fora dele o Município, nas ações em que for autora, ré ou interessada, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiência em outros atos, para defender direitos ou interesses.

Descrição da Função: Estuda a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os atos à legislação aplicável; complementa ou apura as informações levantadas, inquirindo o cliente, as testemunhas e outras pessoas e tomando medidas, para obter os elementos necessários à defesa ou acusação; prepara a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresenta-lo em juízo; acompanha o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; representa a parte de que é mandatário em juízo, comparecendo às audiências e tomando sua defesa, para pleitear uma decisão favorável; redige ou elabora documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa, fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal ou outras aplicando a legislação, forma e terminologia adequadas ao assunto em questão, para

utiliza-los na defesa do Município. Pode orientar a Município com relação aos seus direitos e obrigações legais. Pode prestar serviços de consultoria jurídica.

CONTADOR

Sumário da Função: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade do Município, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Descrição da Função: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem a os documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores.

Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento. Inspecciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.


Raimundo Mascarenhas
Prefeito

Fátima – TO, em 1º de setembro de 2.015.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Fátima

Apresento para apreciação desta respeitável Casa de Lei o Projeto de nº 014, de 1º de setembro de 2015, que cria os cargos de Advogado e de Contador no Município.

A criação dos respectivos cargos é necessária em razão de adequar/atualizar a Lei Municipal de nº 335/2009, que versa sobre a criação de cargos e salários dos servidores do Município – às normas do concurso público que se aproxima.

Ou seja, dentre outros cargos, o Município ofertará, no concurso, o cargo para Advogado e Contador, entretanto, não constam tais cargos na estrutura organizacional do Município.

Então, por esta razão, apresento o presente Projeto de Lei e conto com a costumeira atenção dos Senhores na apreciação e aprovação desta matéria.



RAIMUNDO MASCARENHAS NETO

Prefeito Municipal